

**PORTARIA Nº 1082/2023 - GABPRESI**

Dispõe sobre o procedimento de encaminhamento de conflitos de competência e dos processos originários em relação aos quais o juízo de primeiro grau declinou da competência para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos processos em trâmite no PJe.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 05/2022 do Tribunal Pleno, que instituiu o Processo Judicial Eletrônico – PJe como sistema informatizado de processo judicial no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, por meio do qual serão realizados o processamento das informações judiciais e o gerenciamento dos atos processuais;

**CONSIDERANDO** as Portarias que regulamentaram a expansão do Sistema de Processo Judicial Eletrônico das competências de Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Fazenda Pública e Execução Fiscal, as quais estabeleceram que os casos novos e os processos migrados do Sistema de Automação da Justiça – SAJ dessas competências, no âmbito do 1º grau de jurisdição, devem tramitar, exclusivamente, no sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe;

**CONSIDERANDO** a fase de transição de migração dos processos do Sistema de Automação da Justiça – SAJ para o Processo Judicial Eletrônico – PJe.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar que o processo que tramita no PJe 1º Grau(PJe1G) e nele o juízo de primeiro grau de jurisdição declinar da competência para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) ou para uma das Turmas Recursais, se sua classe judicial for originária de um desses órgãos julgadores, deverá ser materializado para o formato PDF e enviado ao TJCE por meio do endereço eletrônico.sejud2@tjce.jus.br ou para as Turmas Recursais, através do malote digital (Distribuição do Fórum das Turmas Recursais).

Parágrafo único. Após providenciar envio, a unidade do juízo declinante deverá arquivar definitivamente o registro processual no PJe1G.

Art. 2º Os conflitos de competência cíveis suscitados por juízos do primeiro grau de jurisdição em processos de competência das Varas da Fazenda Pública e das Varas de Execução Fiscal, no âmbito do PJe1G, devem ser materializados em formato PDF, extraindo-se as peças do processo de conhecimento e enviando-as ao segundo grau através do endereço eletrônico declinio.sejud2@tjce.jus.br.

Art. 3º Os procedimentos previstos nos artigos 1º e 2º desta Portaria serão realizados pela Secretaria Judiciária de Primeiro Grau, quando se tratar de processo que tramite em unidade judiciária atendida pela indicada Secretaria.

§ 1º Recebidos os autos pelo Tribunal de Justiça, a Secretaria Judiciária do Segundo Grau protocolizará respectivos feitos, no âmbito do SAJSG, com novas numerações únicas, e os distribuirá.

§ 2º Os processos recebidos nas Turmas Recursais deverão ser cadastrados no Processo Judicial Eletrônico – PJe.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e os procedimentos dispostos nos artigos anteriores vigorarão até a efetiva implementação dos fluxos necessários para o encaminhamento no âmbito do PJe.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, 2 de maio de 2023.

**Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**Republicada por incorreção.**

**PORTARIA Nº 1134/2023**

**Dispõe sobre revogação parcial da Portaria nº 716/2023.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o pedido de desligamento apresentado no Ofício nº 556/2023, que tramita no Procedimento Administrativo nº 8500049-74.2023.8.06.0137;

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar parcialmente a Portaria nº 716/2023, publicada no Diário de Justiça eletrônico de 31 de março de 2023, na parte em que designou a Juíza de Direito Bruna dos Santos Costa Rodrigues, para compor a Comissão de Políticas Judiciárias de Promoção da Igualdade Racial (CPJPIR), no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, biênio 2023/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 4 de maio de 2023.

**Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará